



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 13 DE MARÇO DE 1.989.

" Dispõe sobre Crédito Especial "

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

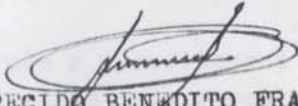
ARTIGO 1º.- Fica aberto no setor da Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de NCZ\$ 4.583,17 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Tres Cruzados Novos e Dezesete Centavos), destinados a atender despesas correntes do exercício anterior da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme segue::

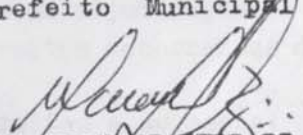
Verba nº. 3111 - 01.01.001.2.01 - Pessoal Civil	NCZ\$	3.779,63
Verba nº. 3113 - 01.01.001.2.02 - IPESP	NCZ\$	<u>803,54</u>
Total	NCZ\$	4.583,17

ARTIGO 2º.- A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da verba codificada sob o nº 4110 - 10.58.323.1.08 - Obras e Instalações no valor de NCZ\$ 4.583,17 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Tres Cruzados Novos e Dezesete Centavos).

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
13 de Março de 1.989 - 25º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal


WAGNER VICENTI FERRARI
Contador - C.R.C.81843